

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Julho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304925695

**Anúncio n.º 11003/2011****Processo: 47/07.6TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Data: 15-07-2011

Credor: Gracinda da Silva Ferreira Espírito Santo  
Insolvente: Joaquim Tavares e Irmão, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Joaquim Tavares e Irmão, L.<sup>da</sup>, NIF — 500153060, Endereço: Rua Dr. Melo Leote N.os 140 A 146, 4103-003 Porto  
Administrador da Insolvência: Dr(a). Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Realização do rateio final

Efeitos do encerramento:

Artigo 234.º, n.º 3 do CIRE

15-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

304928976

**Anúncio n.º 11004/2011****Processo: 401/07.3TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Georgina Ilda Jaco Ribeiro  
Insolvente: Emídio Silva, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Emídio Silva, L.<sup>da</sup>, NIF — 501154671, Endereço: Rua Fernandes Tomás n.º 664, 3.º, 4000-212 Porto  
Administrador da Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Trav. do Fernando Namora, 10. 4.º Dtº, 4425-651 Pedrouços

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Por ter sido realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento:

Os previstos nos artigos 233.º e 234.º n.º 3 ambos do CIRE.

18-07-2011. — A Juíza de Direito de Turno, *Ligia Venade*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

304929064

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 11005/2011****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 575/08.6TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 29-09-2008,

23h 45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

BONDUODECOR — Importação de Tecidos de Decoração Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF — 505540215, Endereço: Rua Dr. José Domingues dos Santos, 257, Lavra, 4450 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, tel./fax 253254197, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

E administrador do devedor:

Luís Manuel Correia da Silva Costa, Endereço: Rua José Domingues dos Santos, n.º 257, 4455-000 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04.11.2008 — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300938389

**Anúncio n.º 11006/2011****Processo: 69/08.0TYVNG**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

**N/Referência: 1570951**

Insolvente: Construções Rumoaobra, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Construções Rumoaobra, L.<sup>da</sup>, NIF — 502611987, Endereço: Rua Dr. Augusto Martins, n.º 90, 1.º, Sala 10, Maia, 4470-145 Maia.

Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização da conta e rateio final, nos termos do art. 230.º, n.º 1, a), do CIRE.

Efeitos do encerramento: nos termos do artigo 233.º do CIRE.

17 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

304809119

**Anúncio n.º 11007/2011****Processo: 200/11.8TYVNG Insolvência pessoa colectiva**

N/Referência: 1583302- Data: 06-07-2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-07-2011, pelas 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Hardt Portugal — Transitários L.<sup>da</sup>, NIF — 502367989, Endereço: Rua do Barreiro 517, 4470-000 Maia com